

Secretaria de Estado do Governo - SEG -

RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO COESAD Nº 01, de 24 de outubro de 2025

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Eleitoral do Conselho Estadual sobre Drogas - COESAD, no uso das atribuições que lhes conferem as Resoluções n. 11 e 14, do Conselho Estadual sobre Drogas,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma do artigo 8º, da Resolução COESAD nº 14, de 23 de setembro de 2025, tornar público o resultado preliminar das inscrições deferidas das organizações não governamentais participantes do processo eleitoral do Conselho Estadual sobre Drogas, biênio 2024/2028:

I. Inscrições indeferidas: Conselho Regional de Psicologia 16ª Região - CRP16

II. Inscrições deferidas: Grupo Amor Exigente, Projeto Alfa Comunidade Terapêutica, Associação de Prevenção e Assistência aos Dependentes de Drogas - APADD, Associação de Amparo Social, Educacional e de Reabilitação de Dependentes Químicos de Nova Venécia - AASERDEQ, Clínica Nova Aliança, Federação Espírita do Espírito Santo - FEES, Associação Fênix, Instituto Horta de Vida, Instituto Espaço Vivência, Instituto Viva Mais, Federação das Comunidades Terapêuticas do Estado do Espírito Santo - FECOTES, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/ES, Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 15ª Região - CREFITO-15, Conselho Reginal de Farmácia - CRF-ES e Conselho Municipal sobre Drogas de Cariacica - COMUD

Art. 2º As organizações não habilitadas poderão interpor recurso, na forma dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 8º, da Resolução COESAD Nº 14, de 23 de setembro de 2025, sendo considerado o novo cronograma de datas, estabelecidas pela publicação do aviso de prorrogação de prazo, realizado por esta comissão eleitoral em 13 de outubro de 2025.

Art. 3º A lista detalhada dos documentos s pelas entidades para a eleição das organizações não governamentais do Conselho Estadual sobre Drogas segue anexa.

Vitória/ES, 24 de outubro de 2025.

Maria da Penha G. da Conceição
Membro da Comissão Eleitoral

Thiago de Carvalho Guadalupe
Membro da Comissão Eleitoral

Katia Cuzzuol de Almeida
Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO

Processo eleitoral das Organizações Não Governamentais do COESAD - Biênio 2026/2028 (2025-JXD2G)

Art. 2º, Resolução COESAD Nº 14, de 23 de setembro de 2025. Serão eleitas 11 (onze) organizações não governamentais de acordo com o disposto na Lei nº 10.737/2017, art. 6º, inciso III, que indicarão representantes conforme segue:

I - 04 (quatro) membros das entidades/instituições e movimentos representativos de usuários e/ou familiares na área de drogas, que poderão contemplar as representações dos grupos de mútua ajuda e dos movimentos sociais e populares organizados, com diretrizes e objetivos pautados na política de drogas;

Documentações necessárias	Art. 7º, § 1º, inciso I. Ata de criação da entidade/instituição e movimento representativo de usuários e/ou familiares, registrada em cartório, quando a Lei assim exigir, ou estatuto registrado;	Art. 7º, § 1º, inciso II. Ata de Posse da Diretoria atual, se for o caso, registrada em cartório, quando a Lei assim exigir.	Art. 7º, § 1º, inciso III. Relatório das atividades desenvolvidas nos últimos 12 (doze) meses, com documentos comprobatórios de funcionamento (atas de reuniões, prestação de contas, lista de presença, etc.).	Art. 7º, § 1º, inciso IV. Formulário de inscrição preenchido indicando representante, titular e suplente, da instituição para participar da Assembleia Eleitoral.
Amor Exigente (#38 A #46)	(#42)	(#43)	(#44)	(#45)

II - 03 (três) membros prestadores de serviços (iniciativa privada ou sem fins lucrativos) que desenvolvam ações conforme os Eixos definidos pela Política Nacional sobre drogas (RESOLUÇÃO Nº 3/GSIPR/CH/CONAD/2015): Prevenção; Tratamento; Recuperação e Reinserção Social; Redução de danos sociais e à saúde; Estudos, pesquisas e avaliações, que poderão contemplar as seguintes representações:

1. Instituições Religiosas;
2. Projetos sociais;
3. Clínicas;
4. Comunidades Terapêuticas;
5. Hospitais Gerais com leitos para a área;
6. Faculdades e Institutos que desenvolvam projetos, pesquisas e/ou estágio na área.

Documentações necessárias	Art. 7º, § 2º, inciso I. Comprovante de funcionamento da entidade de no mínimo 2 (dois) anos.	Art. 7º, § 2º, inciso II. Estatuto com a razão social/ objetivos da entidade a realização de ações conforme alguns dos Eixos definidos pela Política Nacional sobre drogas.	Art. 7º, § 2º, inciso III. Alvará de funcionamento, nos casos de clínicas, comunidades terapêuticas e hospitais gerais.	Art. 7º, § 2º, inciso IV. Relatório das atividades desenvolvidas nos últimos 12 (doze) meses	Art. 7º, § 2º, inciso V. Formulário de inscrição preenchido indicando representante, titular e suplente, da instituição para participar da Assembleia Eleitoral.
Projeto Alfa Comunidade Terapêutica (#13 a #18)	(#13)	(#14)	(#15)	(#16)	(#17)
APADD (#47 a #53)	(#50)	(#49)	(#52)	(#47)	(#48)
AASERDEQ (#32 a #37)	(#32)	(#32)	(#33)	(#35)	(#36)
Clinica Nova Aliança (#54 a #60)	(#59)	(#55)	(#56)	(#57)	(#58)
Federação Espírita do Espírito Santo - FEES (#61 a #67)	(#64)	(#63)	Não se aplica	(#61)	(#66)
Associação Fênix (#68 a #70)	(#69 pag. 01 a 14)	(#69 pag. 15)	(#69 pag. 29)	(#69 pag.)	(#69 pag. 32)
Instituto Horta de Vida (#71 a #76)	(#73)	(#74)	(#71)	(#75)	(#72)
Istituto Espaço Vivência (#77 a #83)	(#79)	(#80)	Não se aplica	(#81 e #82)	(#77)
Instituto Viva Mais (#84 a #90)	(#87)	(#86)	(#89)	(#84)	(#85)
FECOTES (#91 a #96)	(#92)	(#93)	Não se aplica	(#91)	(#95)

Vitória (ES), quarta-feira, 29 de Outubro de 2025.

III 03 (três) membros de entidades representativas dos trabalhadores, que poderão contemplar os representantes dos Conselhos de Profissões Regulamentadas, Associações e Sindicatos de profissionais.

Documentações necessárias	Art. 7º, § 3º, inciso I. Ata de criação da entidade, registrada em cartório.	Art. 7º, § 3º, inciso II. Ata de Posse da Diretoria atual, registrada em cartório.	Art. 7º, § 3º, inciso III. Relatório das atividades desenvolvidas nos últimos 12 (doze) meses que se relacionam com a atuação/intervenção na área de drogas.	Art. 7º, § 3º, inciso IV. Formulário de inscrição preenchido indicando representante, titular e suplente, da instituição para participar da Assembleia Eleitoral.
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/ES (#20)	#20 Pagina 14	#20 Pagina 10	#20 Pagina 05	#20 Pagina 03
Conselho Regional de Psicologia 16ª Região (#97)	NÃO apresentado	(#97 pag. 02 a 09))	NÃO apresentado	(#97 pag. 01)
CREFITO-15 (#99 a #107)	#99	#101 e #102	#105	#100
CRF-ES (#108 a #112)	#108	#109	#110	#111

IV - 01 (um) representante dos conselhos municipais sobre drogas.

Documentações necessárias	Art. 7º, § 4º, inciso I. Legislação de criação do conselho municipal sobre drogas.	Art. 7º, § 4º, inciso II. Ato de nomeação e documento comprobatório da posse dos membros atuais	Art. 7º, § 4º, inciso III. Relatório das atividades desenvolvidas nos últimos 12 (doze) meses.	Art. 7º, § 4º, inciso IV. Formulário de inscrição preenchido indicando representante, titular e suplente, da instituição para participar da Assembleia Eleitoral.
Conselho Municipal sobre Drogas de Cariacica (#113 a #118)	#115	#116	#117	#114

Portanto, concluímos pelo **indeferimento** da inscrição do Conselho Regional de Psicologia 16ª Região - CRP16, e pelo **deferimento** das inscrições das seguintes entidades: Grupo Amor Exigente, Projeto Alfa Comunidade Terapêutica, Associação de Prevenção e Assistência aos Dependentes de Drogas - APADD, Associação de Amparo Social, Educacional e de Reabilitação de Dependentes Químicos de Nova Venécia - AASERDEQ, Clínica Nova Aliança, Federação Espírita do Espírito Santo - FEES, Associação Fênix, Instituto Horta de Vida, Instituto Espaço Vivência, Instituto Viva Mais, Federação das Comunidades Terapêuticas do Estado do Espírito Santo - FECOTES, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/ES, Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 15ª Região - CREFITO-15, Conselho Regional de Farmácia - CRF-ES e Conselho Municipal sobre Drogas de Cariacica - COMUD.

Vitória/ES, 24 de outubro de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL

Maria da Penha G. da Conceição
Membro da Comissão Eleitoral

Thiago de Carvalho Guadalupe
Membro da Comissão Eleitoral

Katia Cuzzuol de Almeida
Membro da Comissão Eleitoral

Protocolo 1659457